

ATO TRT13 SCR N. 186, 13 de outubro de 2025

Disciplina a designação de magistrados(as) para atuarem nos casos de suspeição e impedimento em processos na fase de cumprimento de sentença e execução no âmbito da jurisdição "Equaliza Sertão".

A DESEMBARGADORA CORREGEDORA REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a instituição da jurisdição única "Equaliza Sertão" pela Resolução Administrativa TRT13 n.º 036/2025, abrangendo as Varas do Trabalho de Patos, Sousa, Itaporanga e Catolé do Rocha;

CONSIDERANDO o disposto no Ato TRT13 SCR N.º 181/2025, que veda a redistribuição de feitos na fase de cumprimento de sentença e execução, atribuindo à Corregedoria Regional a competência para designar magistrado para atuar nos casos de impedimento ou suspeição;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a célere tramitação dos feitos e a eficiente prestação jurisdicional, definindo previamente os juízes que atuarão em tais hipóteses, a fim de otimizar os fluxos de trabalho nas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência administrativa de se estabelecer uma ordem sucessiva de magistrados para atuação nos referidos casos, garantindo a continuidade da marcha processual sem delongas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) Juízes(as) do Trabalho Substitutos(as) abaixo relacionados(as) para atuarem, a partir de 13 de outubro de 2025 e até ulterior deliberação, nos processos em fase de cumprimento de sentença e execução em que houver declaração de suspeição ou impedimento do(a) Juiz(a) Titular da Vara, no âmbito da jurisdição "Equaliza Sertão".

§ 1º A atuação ocorrerá de forma remota, em feito(s) determinado(s), e sem prejuízo de designação anterior.

§ 2º A designação obedecerá à seguinte ordem:

I - Vara do Trabalho de Patos:

- a) Juíza designada: ILINA MARIA JUREMA MARACAJÁ COUTINHO DE SÁ;
- b) Em seus afastamentos ou impedimentos, atuação, sucessivamente: ALISSON ALMEIDA DE LUCENA, MARIANA PETIT HORÁCIO DE BRITO e LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR.

II - Vara do Trabalho de Sousa:

- a) Juiz designado: ALISSON ALMEIDA DE LUCENA;
- b) Em seus afastamentos ou impedimentos, atuação, sucessivamente: ILINA MARIA JUREMA MARACAJÁ COUTINHO DE SÁ, LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR e MARIANA PETIT HORÁCIO DE BRITO.

III - Vara do Trabalho de Itaporanga:

- a) Juiz designado: LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR;
- b) Em seus afastamentos ou impedimentos, atuação, sucessivamente: MARIANA PETIT HORÁCIO DE BRITO, ALISSON ALMEIDA DE LUCENA e ILINA MARIA JUREMA MARACAJÁ COUTINHO DE SÁ.

IV - Vara do Trabalho de Catolé do Rocha:

- a) Juíza designada: MARIANA PETIT HORÁCIO DE BRITO;
- b) Em seus afastamentos ou impedimentos, atuação, sucessivamente: LUIZ JACKSON MIRANDA JÚNIOR, ILINA MARIA JUREMA MARACAJÁ COUTINHO DE SÁ e ALISSON ALMEIDA DE LUCENA.

Art. 2º Declarada a suspeição ou o impedimento, a Secretaria da respectiva Vara do Trabalho deverá certificar o ocorrido nos autos e contatar o(a) primeiro(a) magistrado(a) da ordem estabelecida no Art. 1º para a prática dos atos processuais subsequentes.

Parágrafo único. Na impossibilidade de atuação do(a) primeiro(a) magistrado(a) indicado(a), a Secretaria deverá seguir rigorosamente a ordem de sucessão prevista para a unidade.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no DEJT-Adm. Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de outubro de 2025.

RITA LEITE BRITO ROLIM

Desembargadora Vice-Presidente e Corregedora do
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região